



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

LEI Nº 1.158 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

***“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020”.***

O Povo do Município de Gonçalves, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Gonçalves, para o exercício financeiro de 2020, no montante de R\$21.100.000,00 (vinte e um milhões e cem mil reais), compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal:

I - O Orçamento Fiscal da administração direta e indireta e seus fundos, mantidos pelo Poder Público; e

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados.

Título II

Do Orçamento

Capítulo I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A receita orçamentária, a preços correntes e conforme legislação tributária vigente, é estimada em R\$21.100.000,00 (vinte e um milhões e cem mil reais), na forma detalhada nos anexos que compõem esta Lei, com observância do art. 5º, incisos I e III, §§ 1º, 4º e 5º, da lei complementar 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I - Orçamento fiscal, no valor de R\$19.244.000,00 (dezenove milhões, duzentos e quarenta e quatro mil reais); e

II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$1.856.0000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Art. 3º. As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos.

Art. 4.º A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.510.360,00
1.2. Contribuições	731.500,00
1.3. Receita Patrimonial	350.300,00
1.6. Receita de Serviços	15.000,00
1.7. Transferências Correntes	17.991.950,00
1.9. Outras Receitas Correntes	76.500,00
7.2. Contribuições (Intraorçamentárias)	1.040.000,00
Soma	21.715.610,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	2.655.610,00
Receitas Correntes	19.060.000,00
2. Receitas de Capital	
2.2. Alienação de Bens	110.000,00
2.4. Transferências de Capital	1.930.000,00
Soma	2.040.000,00
Total da Receita Estimada	21.100.000,00

Capítulo II Da Fixação da Despesa

Art. 5º. A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, é fixada em R\$21.100.000,00 (vinte e um milhões e cem mil reais), na forma detalhada nos anexos que compõem esta Lei, compreendendo:

I - Orçamento fiscal, no valor de R\$18.878.000,00 (dezoito milhões, oitocentos e setenta e oito mil reais); e

II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$2.222.000,00 (dois milhões, duzentos e vinte e dois mil reais).

§ 1º Do montante fixado para o orçamento fiscal, conforme inciso I, o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) é destinado para reserva de contingência.

§ 2º Do montante fixado para o orçamento da seguridade social, conforme inciso II, o valor de R\$450.500,00 (quatrocentos e cinquenta mil, quinhentos reais) é destinado para reserva financeira do RPPS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

§ 3º As despesas dos órgãos e entidades compreendidas no orçamento fiscal e da seguridade social serão realizadas segundo a seguinte discriminação:

A) DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	9.550.861,39
3.1. Pessoal e Encargos Sociais (Intraorçamentárias)	943.350,00
3.2. Juros e Encargos da Dívida	110.000,00
3.2. Juros e Encargos da Dívida (Intraorçamentárias)	14.400,00
3.3. Outras Despesas Correntes	7.167.984,15
3.3. Outras Despesas Correntes (Intraorçamentárias)	17.250,00
Soma	17.803.845,54
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	2.419.404,77
4.6 Amortização da Dívida	271.249,69
4.6 Amortização da Dívida (Intraorçamentária)	65.000,00
Soma	2.755.654,46
9. Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	540.500,00
Total da Despesa Fixada	21.100.000,00

B) DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 Legislativa	810.589,20
03. Essencial à Justiça	63.000,00
04. Administração	2.316.948,15
06. Segurança Pública	38.000,00
08. Assistência Social	551.600,00
09. Previdência Social	2.065.750,00
10. Saúde	4.963.392,65
12 Educação	4.531.400,00
13. Cultura	310.100,00
15. Urbanismo	1.007.365,00
16. Habitação	15.000,00
17. Saneamento	7.000,00
18. Gestão Ambiental	22.000,00
20. Agricultura	78.000,00
23. Comércio E Serviços	279.770,00
24. Comunicações	4.000,00
25. Energia	275.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

26. Transporte	2.431.000,00
27. Desporto e Lazer	162.000,00
28. Encargos Especiais	627.585,00
29. Reserva de Contingência	540.500,00
Total da Despesa Fixada	21.100.000,00

C) DESPESAS POR ÓRGÃO

01 – Câmara Municipal	810.589,20
02- Prefeitura Municipal	18.067.410,80
03- Instituto de Previdência – PREVIGON	2.222.000,00
TOTAL	21.100.000,00

Capítulo III

Da Alteração Orçamentária

Art. 6º. Fica o Executivo Municipal, nos termos do artigo 33 e 34 da lei nº 1.153/2019, de 05 de agosto de 2019, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, da seguinte forma:

I – Por anulação de dotações, até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total fixado para as despesas na lei orçamentária anual, sendo que projetos para suplementação somente poderão ser enviados ao Legislativo após o término do valor autorizado neste inciso;

II – Por superávit financeiro, até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total apurado no balanço patrimonial do exercício anterior; e

III – Por excesso de arrecadação, até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total verificado no exercício.

Parágrafo único. Conforme artigo 33, § 4º, da lei nº 1.153/2019, de 05 de agosto de 2019, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, na abertura dos créditos suplementares, autorizados no **caput**, poderá o Executivo Municipal incluir elementos de despesas e/ou fontes de recursos, nas ações constantes na lei orçamentária anual e seus valores serão computados na apuração do limite estabelecido.

Art. 7º. Acompanham a presente lei os seguintes anexos:

I – Anexos I e II, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que tratam da aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino;

II - Anexo III, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que trata da aplicação no fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e valorização dos profissionais da educação – FUNDEB;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

III – Anexos XIV e XV, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que tratam da aplicação de recursos nas ações de saúde; e

IV - Demonstrativo dos gastos com pessoal;

Art. 8º. Entra esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Gonçalves, 05 de dezembro de 2019.

Luiz Rosa da Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 05/12/19
Lei Municipal
nº 1028 de 23/05/2013

Câmara Municipal
de Gonçalves
PROTOCOLO

05 DEZ. 2019

Gonçalves, 10:31 hs

Recebi em